

4468

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
COD ARD 57

Declara interdita, para fins de atração e pacificação dos Índios ARARA - Grupo ARARA 2, área que discrimina, localizada nos Municípios de Prainha e Porto de Moz, Estado do Pará.

INSTITUTO

Documentação

SOCIOAMBIENTAL

Fonte DOU 516

Data 05/01/83 Pg 200

Class. PRO 111 07

O Presidente da República, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto em seus artigos 4º, item IV e 198, bem como o que consta da Exposição de Motivos nº 104/MINTER, de 23 de dezembro de 1982, do do Ministro de Estado do Interior,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica interdita, temporariamente, para fins de atração e pacificação dos Índios ARARA - Grupo ARARA 2, a área de terras localizada nos Municípios de Prainha e Porto de Moz, Estado do Pará, compreendida pelos seguintes limites:

NORTE: Partindo do ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 52º 58' 02" WGr. e 02º 57' 40" S, situado à margem direita do Rio Penetecãua, segue uma linha reta de azimute aproximado de 89º 54' na distância aproximada de 9,0 km, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 52º 53' 12" WGr. e 02º 57' 40" S, situado à margem esquerda do Igarapé Ipitanga;

LESTE: Do ponto 02, segue no sentido montante, margem esquerda do Igarapé Ipitanga, até o Ponto 02-A de coordenadas geográficas aproximadas 52º 53' 15" WGr. e 03º 02' 30" S, situado na linha de limite definida pelo Decreto nº 68 443/71 (polígono desapropriado de Altamirã); daí, segue a montante, margem esquerda, pelo referido Igarapé, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 52º 53' 05" WGr. e 03º 03' 02" S, situado na fluência de um Igarapé sem denominação com o Igarapé Ipitanga; daí, segue pelo referido Igarapé sem denominação, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 52º 44' 42" WGr. e 03º 10' 05" S, situado na suposta cabeceira; daí, segue por uma linha seca de azimute aproximado 177º 48', na distância aproximada de 3,4 Km, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 52º 44' 38" WGr. e 03º 11' 55" S, situado na suposta cabeceira de um Igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Igarapé Ipitanga; daí, segue pela margem do referido Igarapé sem denominação, sentido jusante, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 52º 48' 42" WGr. e 03º 12' 18" S, situado na fluência do Igarapé sem denominação com o Igarapé Ipitanga; daí, segue pelo Igarapé Ipitanga, margem esquerda, sentido montante, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 52º 46' 56" WGr. e 03º 14' 30" S, situado na fluência de um Igarapé sem denominação com o Igarapé Ipitanga.

SUL: Do Ponto 07, segue uma linha reta de azimute aproximado 239º 54', na distância aproximada de 9,3 Km, até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 52º 51' 18" WGr. e 03º 17' 02" S. **OESTE:** Do Ponto 08, segue uma linha reta de azimute aproximado 331º 22', na distância aproximada de 1,3 Km, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 52º 51' 38" WGr. e 03º 16' 25" S, situado à margem direita de um Igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda de outro, também sem denominação, afluente da margem direita do Rio Penetecãua; daí, segue pelo Igarapé sem denominação, no sentido jusante, margem direita, até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 52º 51' 08" WGr. e 03º 15' 45" S, situado na confluência dos Igarapés sem denominação; daí, segue pelo último, sentido jusante, margem direita, até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 52º 58' 05" WGr. e 03º 10' 50" S, situado na fluência do Igarapé sem denominação com o Rio Penetecãua; daí, segue pelo referido Rio, margem direita, no sentido jusante, até o Ponto 12 de coordenadas geográficas apro

ximadas 52° 56' 42" W e 03° 02' 47" S, situado na linha de limite definida pelo Decreto nº 68 443/71 (polígono desapropriado de Altamira); daí, segue pelo referido Rio, margem direita, no sentido Jusante, até o Ponto 01, início desta descrição perimétrica.

Art. 2º. A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no exercício do poder de polícia conferido pelo artigo 1º, item VII, da Lei nº 5 371, de 05 de dezembro de 1 967, poderá solicitar a cooperação das Forças Armadas e Auxiliares e da Polícia Federal, nos termos do artigo 34, da Lei nº 6 001, de 19 de dezembro de 1 973, no sentido de que sejam impedidos ou restringidos o ingresso, o trânsito e a permanência de pessoas ou grupos, cujas atividades sejam consideradas nocivas ou inconvenientes ao processo de atração, pacificação e assistência aos Índios, na área ora interdita.

Art. 3º. Caberá à Fundação Nacional do Índio promover a de marcação administrativa das terras efetivamente ocupadas pelo grupo indígena ARRARA 2, nos termos do artigo 19, e seus parágrafos, da Lei nº 6 001, de 19 de dezembro de 1 973 (Estatuto do Índio).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de janeiro de 1 983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Mário David Andreazza

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI

MEMORIAL DESCRITIVO DE INTERDIÇÃO
ANEXO AO DECRETO Nº

PROC. 535/88
FLS. 41
DATA

DENOMINAÇÃO

ÁREA INDÍGENA ARARA - GRUPO ARARA II (NORTE)

ALDEIAS INTEGRANTES

GRUPOS INDÍGENAS

ARARA

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: PRAINHA E PORTO DE MOZ

ESTADO: PARÁ

UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 2ª DELEGACIA REGIONAL

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	02°57'40"S	52°53'12"Wgr
LESTE	03°11'55"S	52°44'38"Wgr
SUL	03°17'02"S	52°51'18"Wgr
OESTE	03°10'50"S	52°58'05"Wgr

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
SA-22-YA e SA-22-YC	1:250.000	RADAM	1973

DIMENSÕES

ÁREA : 46.232 ha aprox.

PERÍMETRO: 118,17 km aprox.

ÁREA: Quarenta e seis mil, duzentos e trinta e dois hectares aproximadamente.

NORTE: Partindo do Ponto 01, de coordenadas geográficas $52^{\circ}58'02''\text{Wgr}$ e $02^{\circ}57'40''\text{S}$, situado à margem direita do Rio Penetecáua, segue uma linha reta de azimuth aproximado $89^{\circ}54'$ na distância aproximada de 9,0 km, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas $52^{\circ}53'12''\text{Wgr}$ e $02^{\circ}57'40''\text{S}$, situado à margem esquerda do Igarapé Ipitanga.

LESTE: Do Ponto 02, segue no sentido montante, margem esquerda do Igarapé Ipitanga, até o Ponto 02 A de coordenadas geográficas aproximadas $52^{\circ}53'15''\text{Wgr}$ e $03^{\circ}02'30''\text{S}$, situado na linha de limite do Decreto nº 68.443/71 (polígono desapropriado de Altamira); daí, segue a montante, margem esquerda, pelo referido igarapé, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas $52^{\circ}53'05''\text{Wgr}$ e $03^{\circ}03'02''\text{S}$, situado na fluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Ipitanga; daí, segue pelo referido igarapé sem denominação, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas $52^{\circ}44'42''\text{Wgr}$ e $03^{\circ}10'05''\text{S}$, situado na suposta cabeceira; daí, segue por uma linha seca de azimuth aproximado $177^{\circ}48'$, na distância aproximada de 3,4 km, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas $52^{\circ}44'38''\text{Wgr}$ e $03^{\circ}11'55''\text{S}$, situado na suposta cabeceira de um igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Igarapé Ipitanga; daí, segue pela margem do referido igarapé sem denominação, sentido jusante, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximada $52^{\circ}48'42''\text{Wgr}$ e $03^{\circ}12'18''\text{S}$, situado na fluência do Igarapé sem denominação com o Igarapé Ipitanga; daí, segue pelo Igarapé Ipitanga, margem esquerda, sentido montante, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas $52^{\circ}46'56''\text{Wgr}$ e $03^{\circ}14'30''\text{S}$, situado na fluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Ipitanga.

SUL : Do Ponto 07, segue uma linha reta de azimuth aproximado $239^{\circ}54'$, na distância aproximada de 9,3 km, até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas $52^{\circ}51'18''\text{Wgr}$ e $03^{\circ}17'02''\text{S}$.

OESTE: Do Ponto 08, segue uma linha reta de azimuth aproximado $331^{\circ}22'$, na distância aproximada de 1,3 km, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas $52^{\circ}51'38''\text{Wgr}$ e $03^{\circ}16'25''\text{S}$,

RJ, 23/09/82

situado à margem direita de um igarapé sem denominação afluen-
te da margem esquerda de outro, também sem denominação, afluen-
te da margem direita do Rio Penetecáua; daí, segue pelo igara-
pê sem denominação, no sentido jusante, margem direita, até o
Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas $52^{\circ}51'08''\text{Wgr}$
e $03^{\circ}15'45''\text{S}$, situado na confluência dos igarapês sem denomi-
nação; daí, segue pelo último, sentido jusante, margem direi-
ta, até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 52°
 $58'05''\text{Wgr}$ e $03^{\circ}10'50''\text{S}$, situado na fluência do igarapé sem de-
nominação com o Rio Penetecáua; daí, segue pelo referido rio,
margem direita, no sentido jusante, até o Ponto 12 de coorde-
nadas geográficas aproximadas $52^{\circ}56'42''\text{Wgr}$ e $03^{\circ}02'47''\text{S}$, situa-
do na linha do limite do Decreto nº 68.443/71 (polígono desa-
propriado de Altamira); daí, segue pelo referido rio, margem
direita, no sentido jusante, até o Ponto 01, início desta des-
crição perimétrica.

LOCAL:

BRASÍLIA

TECNICO RESPONSÁVEL:

Gilberto Ferreira da Silva

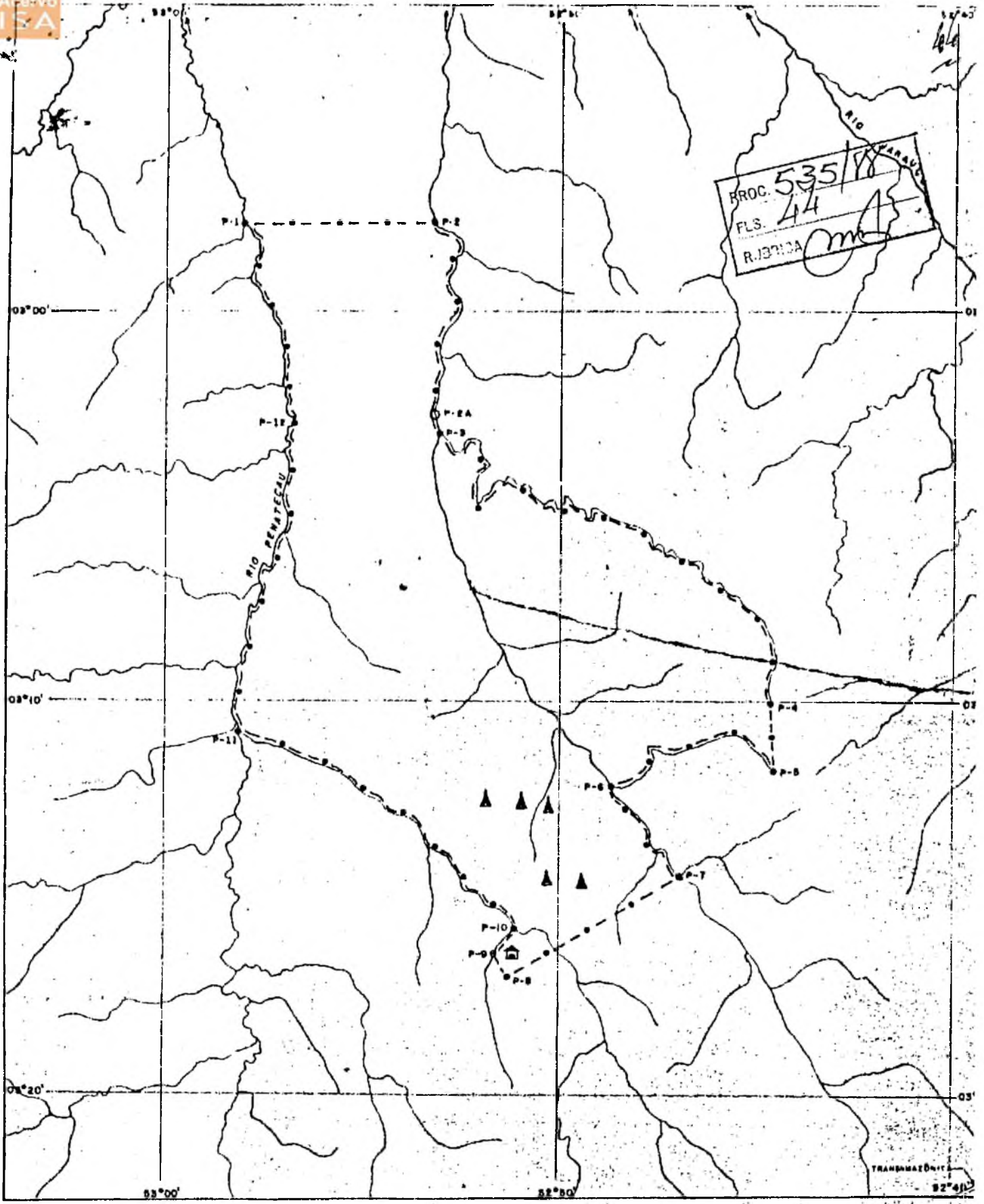
Gilberto Ferreira da Silva
Chefe do Serviço de Cartografia
DDF/DGPI

VISTO:

Sérgio de Campos
Sérgio de Campos
Chefe Substituto - DDF/DGPI
Post. n.º 556, B, de 22/07/81

DATA:

22/09/82



LIMITES FIXADOS PELO DECRETO Nº 88.018 DE 04/01/63.

SINAIS CONVENCIONAIS

- - - - - TERRA INDÍGENA INTERDITADA
- ▲ - POSTO INDÍGENA DE ATRAÇÃO
- ▲ - MALOCA INDÍGENA
- — — — — RODOVIA DE REVESTIMENTO BOLTO
- ~ ~ ~ ~ ~ CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- - DIREÇÃO DE CORRENTE



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI

ÁREA INDÍGENA ARARA-III		INTERDIÇÃO	
MUNICÍPIO: PRAINHA E PORTO DE MOZ		ÁREA: 48.832 Ha	PERÍODO: 118,17 Km
PARÁ		ESCALA: 1:250.000	DATA: SETEMBRO/1981
28 DR		PROCESSO Nº: FUNAI/DSB 4724/77	FOLHA PLANIMÉTRICA PROJETO RADAMBRAS ANO 1978